
GESTAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO

Marina Bianchi Dias¹, Gustavo Gonçalves Nogueira¹

¹Graduando em Direito, Faculdade Dr. Francisco Maeda, Ituverava-SP

1273

RESUMO: O presente trabalho científico tem como objetivo discorrer brevemente sobre o instituto da Gestação por Substituição do qual decorrem questões controvertidas advindas com as técnicas de reprodução humana assistida e a busca pelo aperfeiçoamento das normas infraconstitucionais ou por lei especial que tutele pela identidade jurídica da maternidade, bem como sobre o direito de filiação com respaldo no melhor interesse da criança. A engenharia genética possibilita aos que possuem problemas de infertilidade pelos meios usuais de concepção a realização de um projeto parental idealizado, por meio da fertilização *In Vitro* é possível que os materiais germinativos dos respectivos idealizadores sejam fecundados em laboratório, ou seja, extrauterinamente, para posterior implantação em útero alheio já que a mãe biológica não conseguiria levar a gestação a termo. Sem regramento específico e conseqüentemente sem poder coativo, as normas de cunho administrativo que dita condutas éticas a ser seguidas por profissionais da saúde como a Resolução nº 2013/2013 do Conselho Federal de Medicina não visa a segurança jurídica com relação ao direito de filiação e a identificação jurídica da maternidade.

Palavras-Chave: Gravidez por substituição, Direito de filiação, Fertilização *in vitro*, Identidade jurídica da maternidade.